

PORTARIA Nº 28, DE 10 DE DEZEMBRO DE 2.025

Dispõe sobre faltas abonadas no âmbito do Consórcio Intermunicipal de Saneamento Básico da Região do Circuito das Águas - Cisbra

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SANEAMENTO BÁSICO DA REGIÃO DO CIRCUITO DAS ÁGUAS – CISBRA, no uso das suas atribuições legais e

RESOLVE:

Art. 1º. Fica estabelecido que as faltas abonadas não serão deferidas imediatamente antes ou depois de feriados, pontos facultativos e férias.

Art. 2º. Ficam mantidas as demais disposições constantes na Portaria nº 10 de 23 de julho de 2024 e Portaria nº 18 de 09 de dezembro de 2024

Art. 3º Esta portaria entra em vigor a partir de 10 de dezembro de 2.025.

Amparo, 10 de dezembro de 2.025.



FABIO VINICIUS POLIDORO
Presidente